



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LEI Nº. 140/98 DE 21/12/98

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º.
E INCISO 1º. DA LEI Nº. 048/97, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º. e o Inciso I passam ter a seguinte redação:

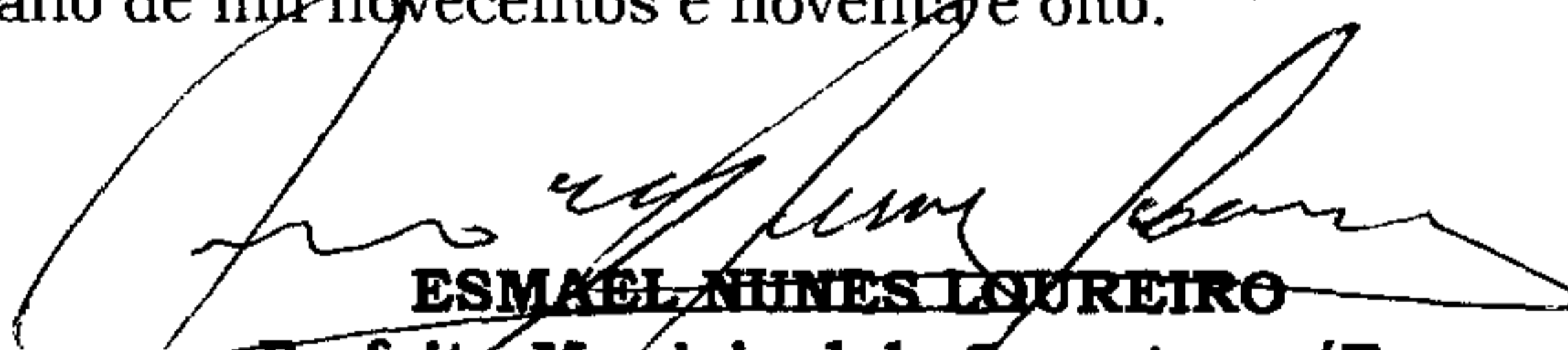
Art. 2º. - Para os fins desta Lei, considera-se segurado obrigatório:

I - Todo Servidor Civil, ativo ou inativo, da Administração Direta, Indireta e contratados, das Autarquias e Fundações Municipais, os da Câmara Municipal de Sooretama, Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores.


Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Sooretama/Es.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


VANILDO BROEDEL
Secretário de Adm. e Finanças



Av. Vista Alegre, 244 - Centro - Sooretama-ES - Cep.: 29917-000
Tel.: (027) 273-1273 ou 273-1282